Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Decisão Simples da 2ª Camara	**:**	**DS02 - S.SESS - 00106/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	8213/2010
PROTOCOLO	**:**	998886
ÓRGÃO	**:**	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAARAPÓ
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	**:**	IREU NATAL BARROS
CARGO DO ORDENADOR (A)	**:**	GESTOR
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO 129/2010
RELATOR	**:**	CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
CONTRATADO (A)	**:**	COMDOVEL - COMERCIAL DOURADOS DE VEICULOS LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	PREGÃO 43/2010
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO KM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	**:**	R$ 46.500,00
SESSÃO	**:**	5ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DE 5-4-2011

A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

Pela LEGALIDADE e REGULARIDADE da execução do Contrato nº129/2010, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Caarapó/MS e a empresa COMDOVEL Comercial Dourados de Veículos Ltda., nos termos do inciso II, artigo 311 c.c. a segunda parte do inciso I, do artigo 312, ambos do Regimento Interno TC/MS, constando como Ordenador de Despesas o Sr. Ireu Natal Barros, Gestor à época.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA e JOSE ANCELMO DOS SANTOS.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas do Ministério Público de Contas, Dr. JOSE AÊDO CAMILO.

Sala das Sessões, 5 de abril de 2011.

(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ba